



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

## **EDITAL Nº. 07/2021/DPSD/DGE/PROENS, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

### **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – HABILITAÇÃO NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA OU MATEMÁTICA**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo de 2021, no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial, em regime de alternância, reconhecido pela Portaria nº 34 – MEC/SERES, de 17 de janeiro de 2018, DOU de 18 de janeiro de 2018. Processo seletivo aprovado pelo CONSU em 31 de agosto de 2021.

#### **1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 Este processo seletivo destina-se ao provimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo para portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), para ingresso no segundo semestre letivo de 2021.

1.2 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Lecampo promove a formação de professores para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas áreas de Ciências Naturais ou Matemática, em escolas do campo.

1.2.1 São consideradas como escolas do campo aquelas que têm sede no espaço geográfico classificado como rural pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, mais amplamente, aquelas que, mesmo sediadas em áreas consideradas urbanas, atendam a populações, cuja dinâmica social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho e aos modos de vida do campo.

1.3 O curso tem duração de oito semestres letivos, ofertados em turno integral, com organização curricular em regime de alternância entre Tempo-Escola (TE) e Tempo-Comunidade (TC). Entende-se por Tempo-Escola os períodos intensivos de formação presencial, na Sede Uberaba, e por Tempo-Comunidade, os períodos de formação nas comunidades de origem dos estudantes.

1.3.1 No Tempo-Escola, as aulas presenciais serão ofertadas nos meses de recesso escolar, preferencialmente em janeiro, julho e outubro, podendo ser alterado por necessidade da Instituição, em período integral (manhã, tarde e noite), nas dependências da UFTM.

1.3.2 No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades de origem dos alunos e/ou em algumas cidades polos, definidas pelo Curso de Licenciatura em Educação do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

Campo levando em consideração a concentração de alunos em determinada região e os objetivos didáticos e pedagógicos de cada Tempo-Comunidade.

1.3.3 Demais especificidades sobre o curso (proposta curricular, contatos com a coordenação, entre outros) podem ser obtidas através do *link* <http://www.uftm.edu.br/licenciatura-em-educacao-do-campo>.

1.4 O Cronograma do processo seletivo está disponível no **Anexo I** do Edital.

## **2 – DAS HABILITAÇÕES**

2.1 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo oferecerá habilitações nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática.

2.2 Os dois primeiros semestres letivos serão comuns para as duas habilitações. Ao final do segundo semestre, o aluno fará opção por uma das habilitações, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso (classificação pela maior média aritmética das notas obtidas no primeiro e no segundo semestres).

## **3 – DAS VAGAS**

3.1 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para ingresso no segundo semestre de 2021.

3.2 As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:

### **Categoria 1:**

- a) professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública;
- b) professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas (EFAs);
- c) professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo;
- d) professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;
- e) jovens e adultos das comunidades do campo.

### **Categoria 2:**

- a) professores em exercício em escolas da rede pública;
- b) público jovem e adulto.

3.3 As vagas serão preenchidas primeiramente por candidatos inscritos na Categoria 1, conforme subitem 3.2. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados candidatos aprovados na Categoria 2, ou seja, as vagas destinam-se, **prioritariamente**, a professores, jovens e adultos das comunidades do campo.



3.4 Candidatos que optarem pela Categoria 1 deverão apresentar, no ato do requerimento de matrícula, declaração de atendimento ao requisito de inscrição nesta categoria e documentação comprobatória conforme **Anexo VI**.

3.4.1 Candidato que não comprovar estar apto a concorrência pela Categoria 1 estará sujeito à nova reclassificação, passando a compor a última colocação na lista de espera na Categoria 2.

#### 4 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 A distribuição das vagas está representada na tabela abaixo.

Categoria 1								
Professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública; professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas; professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo; professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo; jovens e adultos das comunidades do campo.								
Categoria 2								
Professores em exercício em escolas da rede pública; público jovem e adulto, público em geral.								
60 vagas totais								
Vagas para a Ampla Concorrência:	Vagas (reserva 50%): 30							
	G1	G2	G3	G4	G11	G12	G13	G14
	7	5	7	5	2	1	2	1
30								

**Ampla concorrência:** Vagas destinadas a candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos anteriormente, ou ainda, que não optarem por concorrer às vagas reservadas a essas modalidades no que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

**Grupo 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**Grupo 2:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**Grupo 3:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.



**Grupo 4:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**Grupo 11:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016)

**Grupo 12:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

**Grupo 13:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

**Grupo 14:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

4.2 Caso haja qualquer mudança no número de vagas, a UFTM dará ampla divulgação das alterações.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A solicitação de inscrição do candidato está estritamente vinculada à realização das etapas a seguir:

- 1ª) preenchimento de formulário eletrônico de solicitação da inscrição e anexação (*upload*) no sistema dos documentos descritos no subitem 5.2 e;
- 2ª) pagamento de GRU no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) ou concessão da isenção de pagamento de taxa, quando for o caso.

5.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários informados no **Anexo I** em *link* a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos>, e anexar (fazer *upload*), em campo próprio no sistema de inscrição, os seguintes documentos, em formato PDF, boa resolução e sem cortes:

- I. Documento de identidade com foto – RG ou equivalente (frente e verso em pdf);
- II. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (todas as páginas, frente e verso em pdf).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

5.2.1 É necessário que, em cada campo específico, os documentos estejam reunidos em um mesmo arquivo PDF.

5.2.2 No momento da inscrição, o sistema aceita apenas o envio de um único arquivo em cada campo, ou seja, na complementação de documentos ficará registrado somente o arquivo enviado de cada campo.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual categoria irá concorrer e a condição de optante ou não pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016).

5.4 A GRU poderá ser paga, **exclusivamente** nas agências do Banco do Brasil, no período informado no cronograma. A inscrição somente será deferida mediante confirmação do pagamento da GRU no período descrito neste Edital.

5.4.1 A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, que resultem em ausência de compensação bancária.

5.4.2 O candidato deverá estar atento às informações dos seguintes dados bancários:

- nome da unidade favorecida: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
- Código de Recolhimento: 28883-7
- UG/Gestão: 153035 / 15242
- Código de Referência: 1016

5.4.3 A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência ou perda do prazo, salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.5 A Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD divulgará a listagem dos deferimentos de inscrição (por pagamento da GRU ou concessão de isenção de pagamento de taxa) no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), na data informada no cronograma.

5.6 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital e o ato de inscrever-se implicará no reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital e seus anexos.

5.7 O preenchimento da Ficha de Inscrição e as informações nela prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A UFTM não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da Ficha.

## **6 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

6.1 Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2 Durante a solicitação de inscrição *on-line*, **conforme Cronograma (Anexo I)**, o candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa deverá anexar, em campo próprio, na área restrita de inscrição do candidato, o “Comprovante de cadastramento no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal”, disponível para consulta e em PDF, no endereço: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sajj/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sajj/consulta_cidadao/) ou a Folha resumo Cadastro Único - V7.

6.2.1 Candidato que for solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá primeiramente concluir a sua inscrição. Somente posterior ao registro da inscrição no sistema é que poderá ser solicitada a isenção.

6.3 A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

6.4.1 Omitir informações e/ou documentos;

6.4.2 Fraudar e/ou falsificar documentação ou informações;

6.4.3 Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos deste Edital.

6.5 O resultado contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será disponibilizado conforme cronograma do edital (**Anexo I**), no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

6.6 Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

6.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.7.1 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital.

6.8 Após o pedido de isenção da taxa será permitido o ajuste de documentos referentes à inscrição do candidato no sistema até o prazo máximo de inscrição no processo seletivo conforme Cronograma – **Anexo I**.



## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO RESULTADO

7.1 A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas finais obtidas nas disciplinas de Português e Matemática no último ano do ensino médio, registradas no histórico escolar, ou a nota única obtida nessas disciplinas por meio de outro processo de certificação do ensino médio.

7.1.1 Caso os históricos apresentem conceitos ou menções no lugar de notas numéricas e não possuam tabela de conversão própria, será utilizada a tabela de conversão apresentada no **Anexo VII**.

7.2 As notas serão parametrizadas com base 10 como nota máxima.

7.3 No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância aos seguintes critérios:

- a) maior nota na disciplina de Português;
- b) maior idade.

7.4 Observado o disposto no subitem anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

7.5 O resultado preliminar será publicado em ordem alfabética na data informada no Cronograma (Anexo I), no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

7.6 O resultado final será publicado no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), em listagem única a partir da classificação de todos os concorrentes, em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a categoria e grupo escolhidos, na data constante no Cronograma.

7.7 Persistindo a existência de vagas na modalidade Reserva de Vagas (Grupos de 1 a 14) e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Ampla Concorrência, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.

7.8 Persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência e esgotada a Lista de Espera, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Reserva de Vagas, dentro de cada grupo, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas e do resultado preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

8.2 O recurso fundamentado deverá ser dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente por meio do **preenchimento obrigatório** do Formulário disponível no **Anexo VIII** apenas pelo e-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br). No título do e-mail, deve constar o termo **“Recurso - LECAMPO 2021/2 - (nome completo do candidato)”**.

8.3 Recursos sem a devida fundamentação e que não apresentarem o **Anexo VIII** preenchido não serão analisados.

8.4 Os arquivos anexados deverão estar no formato PDF, com boa resolução e sem cortes.

8.5 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

8.6 Não caberá recurso contra o resultado final.

## **9– DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

9.1 Candidatos convocados para matrícula deverão realizar cadastro no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br), por meio do preenchimento do Requerimento de Matrícula online e envio (*upload*) da documentação digitalizada via sistema, nos campos especificados no requerimento, nos dias determinados no Calendário de Chamadas e Matrículas, conforme o **Anexo I** do Edital.

9.1.1 O acesso ao Sistema de Matrícula é feito pelo endereço: <https://www.uftm.edu.br>, clicar no menu “INGRESSO”, selecionar “GRADUAÇÃO UBERABA”, clicar no “OUTROS INGRESSOS”, opção “PROCESSOS EM ANDAMENTO”. O *link* de solicitação de matrícula estará disponível no espaço de aviso do Edital do Lecampo.

9.1.2 Em hipótese alguma serão analisados requerimentos de matrícula enviados por e-mail ou qualquer outra forma que não a descrita no item 9.1.

9.2 No preenchimento do requerimento da matrícula, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no **Anexo II** e, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição, a documentação complementar (**Anexos III, IV-A, IV-B, V e VI**) e também o Formulário socioeconômico.

9.3 O candidato que estiver matriculado ou com curso de graduação trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada (por meio do PROUNI) deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a partir do semestre correspondente ao ingresso na UFTM.

9.4 Em hipótese alguma será aceita matrícula de candidato que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

9.5 Não serão feitas convocações por telefone, e-mail ou telegrama.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

9.6 Após a solicitação de matrícula, os alunos deverão enviar e-mail para o Naes ([naes.proace@uftm.edu.br](mailto:naes.proace@uftm.edu.br)) informando nome completo, idade e curso, junto à cópia do cartão de vacinas atualizado, frente e verso, digitalizado em PDF, com boa resolução e sem cortes.

9.7 Candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13 e 14 no momento da matrícula deverão apresentar “Declaração de Egresso de Escola Pública”, **conforme modelo disponível no Anexo V**, juntamente com demais documentos exigidos.

9.8 Caso o candidato à Reserva de Vagas não atenda a algum dispositivo comprobatório e persistindo a existência de vagas na categoria Ampla Concorrência, o candidato será reclassificado para a lista da Ampla Concorrência, na última colocação da lista de espera.

## **10 – DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA**

10.1 A UFTM reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os critérios estabelecidos pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

10.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I, artigo 19, da Lei 9394/1996.

10.2 Poderão concorrer às vagas reservadas, candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escola pública, ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.

10.2.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar ou declaração que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

10.2.3 Os critérios para comprovação da condição de renda encontram-se disponíveis do **Anexo III** deste Edital.

10.3 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas para pessoa com deficiência deverá encaminhar os documentos listados no **Anexo IX** à Divisão de Processo Seletivo Discente, para o e-mail [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br), **durante o período de inscrição.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

10.3.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

10.3.2 A inobservância do disposto no subitem 10.3 e **Anexo IX** acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos com deficiência.

10.4 Candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas, deverá assinalar sua opção no ato da inscrição.

10.4.1 No momento da matrícula, os candidatos aprovados nas vagas reservadas dessa modalidade deverão anexar a autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos - **Anexo IV–A**) ou, o Termo de Autodeclaração de Identidade indígena (Termo de Autodeclaração de Identidade indígena - **Anexo IV–B**).

10.4.2 Os candidatos declarados negros **passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial**, em conformidade com o item 12, **tomando por referência o fenótipo** (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas ou não, permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido ou não como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da **Comissão Especial de Validação – Pretos e Pardos** na matrícula.

10.4.3 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

10.5 Candidatos aprovados nas vagas reservadas para indígenas serão submetidos à análise da Comissão Especial de Validação – Indígena, após a matrícula.

## **11 – DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA**

11.1 Candidatos convocados nas modalidades de concorrência a que se referem os Grupos 1, 2, 11 e 12, do subitem 4.1 (com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras) deverão anexar, em campo próprio junto ao Requerimento de Matrícula, **preferencialmente, a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7 ou** Comprovante de Cadastramento/Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme o subitem 11.2.2.1, **ou**, na impossibilidade de apresentar o CadÚnico, anexar os **documentos listados no Anexo III**, para serem avaliados quanto ao cumprimento das condições exigidas à reserva de vagas.

11.2 **Para os candidatos que POSSUEM Cadastro Único – CadÚnico:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

11.2.1 Candidato oriundo de família de baixa renda, inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá anexar a “**FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7**” que informa o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capita familiar e a relação de **todos os componentes do núcleo familiar**, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar, bem como, carimbo e assinatura do responsável pelo cadastro, sendo dispensável a inclusão dos documentos listados no item II, do Anexo III deste edital.

11.2.1.1 O candidato, que não possua o documento informado no subitem anterior, deverá solicitar junto ao órgão de assistência social da Prefeitura Municipal da sua cidade a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 que deve constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar, bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastro.

11.2.2 Na impossibilidade de acesso do candidato ao documento citado no item 11.2.1 (FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7) poderá ser aceito Comprovante de Cadastramento/Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo:

- I. Nome do candidato;
- II. Data de nascimento do candidato;
- III. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- IV. Nome da mãe do candidato;
- V. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- VI. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;
- VII. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- VIII. Município/UF onde está cadastrado;
- IX. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- X. Data de última atualização cadastral.

11.2.3 Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no Cadastro Único divergente do especificado nos subitens 11.2.1 ou 11.2.2.

11.2.4 O candidato terá sua análise de renda DEFERIDA se o documento apresentado estiver de acordo com as instruções do subitem 11.2.1 ou 11.2.2 e a renda familiar bruta per capita for igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

11.2.5 Em caso de constar na FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7 somente o nome do candidato na composição familiar, sem registro de renda própria, **poderá ser**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

**solicitada a inserção da documentação referente à família de origem**, mesmo quando residente em domicílio diferente, conforme Anexo III.

### **11.3 Para candidatos que estiverem impedidos de apresentar o Cadastro Único – CadÚnico:**

11.3.1 O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e **estiver impedido de apresentar o CadÚnico** deverá preencher o **Formulário de verificação e comprovação de renda**, no sistema integrado e inserir cópia digital da documentação relacionada no Anexo III, para comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

11.3.2 O envio da documentação a que se refere o subitem 11.3.1 deverá ocorrer impreterivelmente, na forma, nas datas e horários estabelecidos pelo Calendário de Chamadas e Matrículas, conforme Anexo I deste Edital.

11.4 Será considerado como independente financeiramente da família o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do Núcleo Familiar de origem, anterior ao seu ingresso no processo seletivo, sendo necessário comprovante de endereço distinto ao da família, bem como serão considerados critérios de idade e contexto sociofamiliar.

11.5 Quando for considerado oportuno e de acordo com critério exclusivo, será garantido à equipe de trabalho o direito de realizar entrevistas, bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e solicitar documentação e informações, além das previstas em Edital.

11.6 A verificação da comprovação de renda será realizada por equipe de trabalho composta por servidores da UFTM.

11.6.1 Casos omissos em relação à comprovação de renda serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE.

## **12 – PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO**

12.1 Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que **será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto preto ou pardo**, pela Comissão da UFTM instaurada para a análise, **não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

12.2 O candidato aprovado nas Modalidades de vaga reservada a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, com as seguintes características:

- I. Foto frontal.
- II. Boa iluminação.
- III. Fundo branco.
- IV. Sem maquiagem.
- V. Sem filtros de edição.
- VI. Boa resolução.

12.3 **Deverão ser anexados também, no sistema de matrícula, dois vídeos:**

12.3.1 **Vídeo 1:** filmagem individual (com no máximo 50MB), na qual o(a) candidato(a) deverá mostrar documento de identificação oficial com foto - frente e verso, de forma legível e se identificar, conforme a seguinte indicação:

Eu, “**dizer o nome completo**”, inscrito (a) no processo seletivo “**LECAMPO 2021 - 2**” me declaro, “**dizer a opção**”: **Preto ou Pardo**.

12.3.1.1 O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- I. Boa iluminação.
- II. Fundo branco.
- III. Sem maquiagem.
- IV. Sem filtros de edição.
- V. Boa resolução.

12.3.2 **Vídeo 2:** filmagem individual (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

“Eu, “**dizer o nome completo**”, me declaro, “**dizer a opção**”, porque “**relatar a justificativa**”. O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, item 12.3.1.1 .

12.3.2.1 Na justificativa, o candidato deverá dizer quais traços fenotípicos possui (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas ou não, permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido ou não como uma pessoa negra – preta ou parda).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

12.4 O termo de autodeclaração de candidatos negros (Anexo IV – A) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

12.4.1 Não serão feitas análises prévias de documentos ou vídeos por e-mail. As análises serão realizadas apenas no período destinado à avaliação, conforme previsto em cronograma do Edital, pela Banca Examinadora.

12.5 Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados na Página do processo seletivo.

12.6 Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas caberá recurso conforme descrito no item 9.

12.7 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração for declarado inválido apresentar-se novamente como candidato a vagas PP mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo.

### **13 – DO INÍCIO DAS AULAS**

13.1. O semestre letivo terá início conforme calendário acadêmico do curso, disponível em: <http://www.uftm.edu.br/proens/ensino/calendarios-academicos> .

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 À UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

14.2 Tornam-se obrigatórias, quando da primeira atividade presencial, a apresentação no Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, dos documentos originais seguidos de cópias e a assinatura presencial de Requerimento de matrícula, necessários para sua efetivação.

14.2.1 Para os casos em que o estudante for menor, é necessário que o requerimento seja assinado também pelo seu responsável legal.

14.3 Em caso de cancelamento de matrícula, a documentação entregue no ato da matrícula presencial será descartada no prazo de 60 dias.

14.4 As disposições contidas no sítio [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br) constituirão normas integrantes deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

14.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pela UFTM.

14.6 O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para entrada no segundo semestre letivo de 2021.

14.7 Nos termos da Lei 12.089/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de candidato, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional.

14.8 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino/Proens/UFTM.

14.9 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do email [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br), dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente, no prazo de dois dias úteis a partir de sua publicação.

Uberaba, 1º de setembro de 2021.

**PROF. WAGNER ROBERTO BATISTA**  
Pró-Reitor de Ensino da UFTM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Prazo para solicitação de impugnação do Edital	02 e 03 de setembro	Por e-mail: <a href="mailto:ingresso@uftm.edu.br">ingresso@uftm.edu.br</a>
Inscrições	Das 9h do dia <b>13 de setembro</b> até as 17h do dia <b>27 de setembro</b>	<b>Exclusivamente</b> pela Internet, pelo sítio <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a>
Solicitação de Isenção	13 a 15 de setembro	<b>Exclusivamente</b> pela Internet, pelo sítio <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a>
Resultado dos pedidos de isenção	17 de setembro	Sítio da UFTM: <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a>
Envio do formulário para concorrer à vaga reservada para PCD.	13 a 27 de setembro	Por e-mail: <a href="mailto:ingresso@uftm.edu.br">ingresso@uftm.edu.br</a>
Data máxima para pagamento da GRU	28 de setembro	<b>Exclusivamente</b> no Banco do Brasil.
Deferimento das Inscrições por pagamento ou isenção de taxa	04 de outubro	Sítio da UFTM: <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a>
Prazo recursal	05 e 06 de outubro	Por e-mail: <a href="mailto:ingresso@uftm.edu.br">ingresso@uftm.edu.br</a>
Resultado pós-recurso do deferimento de inscrição (caso haja)	07 de outubro	Sítio da UFTM: <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a>
Resultado preliminar	18 de outubro	Sítio da UFTM: <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a>
Prazo recursal	19 e 20 de outubro	Por e-mail: <a href="mailto:ingresso@uftm.edu.br">ingresso@uftm.edu.br</a>
Resultado Final	21 de outubro	Sítio da UFTM: <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a>
Requerimento de Matrícula	21 a 27 de outubro	Sítio da UFTM: <a href="http://www.uftm.edu.br">www.uftm.edu.br</a>
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico do Curso	*





## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**ATENÇÃO!** Para solicitação de matrícula, é obrigatório enviar, **VIA SISTEMA**, os documentos relacionados, de modo digitalizado em formato “PDF” e perfeitamente legível nas datas especificadas no Anexo I.

**Tornam-se obrigatórias ainda, quando do início das atividades presenciais, em data a ser informada, a apresentação dos originais e a assinatura presencial de Requerimento no DRCA.**

O acesso ao Sistema de Matrícula é feito pelo link de solicitação de matrícula que estará disponível no endereço <http://www.uftm.edu.br/>.

1) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na ausência deste, será aceita, provisoriamente, a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, **ESPECIFICANDO O ANO, A SÉRIE E A INSTITUIÇÃO NA QUAL CURSOU COM APROVAÇÃO OS TRÊS ANOS DO ENSINO MÉDIO.**

2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não esteja incluído no Histórico Escolar ou para alunos que obtiveram certificação do ensino médio por meio do Enem, Encceja ou Bancas Permanentes de Avaliação. Em hipótese alguma, será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.

3) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante, apenas se o Ensino Médio tiver sido integrado ao profissionalizante.

4) Certidão de Nascimento ou Casamento.

5) Cédula de Identidade frente e verso.

6) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG.

7) Título de Eleitor (frente e verso). Menor de 18 anos, caso ainda não o possua, deverá apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo.

8) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral.

9) Documento militar (frente e verso – incluindo a parte interna - assinatura/digital) para brasileiros maiores de 18 anos e do sexo masculino. Menores de 18 anos, caso ainda não o possuam, deverão apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo. (<https://www.alistamento.eb.mil.br/>)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

10) Comprovante de endereço com CEP.

11) Uma foto de rosto recente (tipo 3x4), em formato jpg e com boa resolução, no seguinte modelo: posição 'de frente', com fundo branco e sem outras pessoas próximas.

12) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, pertencentes aos Grupos 1, 3, 11 e 13 deverão apresentar a Autodeclaração de que é de cor preta, parda ou indígena, conforme modelo disponível no **Anexo IV**.

13) Os candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4, e 14 deverão preencher Formulário para avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico: <http://www.uftm.edu.br> durante a pré-matrícula.

14) Candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4 e 14 deverão anexar Declaração de Egresso de Escola Pública, conforme modelo do **Anexo V**.

15) **Candidatos classificados pertencentes à Categoria 1 (professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública; professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas (EFAs); professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo; professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo; jovens e adultos das comunidades do campo) deverão anexar Declaração de Atendimento ao Requisito de Inscrição na Categoria 1, (Anexo VI) juntamente com cópia de documento comprobatório.**

16) Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão anexar o Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial.

17) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante.

18) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiver inscritos nas vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão apresentar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

Atenção:

- a) Caso esteja matriculado ou com curso trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada por meio do PROUNI, deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a partir do semestre correspondente ao ingresso na UFTM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

- b) Estudante menor de 18 anos, na apresentação dos documentos originais, deverá estar acompanhado com responsável legal para assinar o Requerimento.
- c) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.
- d) Estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos, terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- e) O não envio dos documentos referidos nesta relação, exatamente nas datas especificadas para matrícula e a não apresentação dos documentos originais em data que será divulgada, resultará na perda do direito à vaga na UFTM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

## ANEXO III

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os documentos deverão ser anexados ao sistema, em campo próprio, no momento de solicitação de matrícula, exclusivamente pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 11 e 12 - renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras

#### I. Comprovação de renda por CadÚnico:

a) FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7 constando o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, à renda per capita familiar e **todos os componentes do núcleo familiar**, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar, bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastro; **ou**

b) **Comprovante de Cadastramento/Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** contendo:

- i. Nome do candidato;
- ii. Data de nascimento do candidato;
- iii. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- iv. Nome da mãe do candidato;
- v. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- vi. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021.
- vii. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- viii. Município/UF onde está cadastrado;
- ix. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- x. Data de última atualização cadastral.

#### II. Comprovação de renda de candidatos que estiverem impedidos de apresentar o Cadastro Único – CadÚnico.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Para as vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 considerar-se-á:

1.1 **Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.2 **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo, sendo que:

- a) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela para análise do contexto familiar;
- b) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

1.3 **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação.

1.4 Será utilizado o salário mínimo nacional de 2021 como valor de referência para o corte de renda.

## 2. DOS DOCUMENTOS

### 2.1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) Cópia do RG e CPF do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar ou certidão de nascimento para os que ainda não possuem esses documentos. Caso o número de CPF conste no documento de identidade, a sua apresentação será facultativa. Caso tenha perdido o CPF, a 2ª via pode ser retirada on-line em: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- b) Para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem é diferente da do candidato: apresentar documentos comprobatórios do vínculo/dependência de pessoas com menos de 18 anos referentes à tutela, adoção, termo de guarda expedido por juiz ou assemelhados, comprovante de residência, declaração de imposto de renda que conste a dependência, termo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar, quando for o caso, ou outro documento que comprove a dependência; Poderá ser solicitada documentação de renda da família de origem quando a equipe de avaliadores considerar necessário; Apresentar documento de curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial;

- c)** Cópia da certidão de casamento ou comprovação da união estável dos pais ou do convocado para matrícula;
- d)** Nos casos em que o candidato ou os pais sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação;
  - i. Apresentar a sentença judicial, se houver;
  - ii. Apresentar formal de partilha constando a partilha de bens, se houver.
- e)** Em caso dos pais não terem sido casados ou estarem em situação de separação não legalizada, é necessário apresentar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação de forma detalhada;
- f)** Caso conviva com pai ou mãe solteira, é necessário apresentar cópia da Certidão de nascimento do(a) mesmo(a);
- g)** Se houver pagamento e/ou recebimento de pensão alimentícia:
  - i. Judicial: cópia do termo de audiência que conste a decisão judicial de pagamento de pensão; cópia dos extratos bancários e/ou outra forma de recibo dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo.
  - ii. Informal/Extra-judicial: declaração do beneficiário ou do provedor da pensão, constando valor e a periodicidade do valor recebido ou pago; cópia dos extratos bancários e/ou outra forma de recibo dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo.
- h)** Certidão de Óbito caso os pais/responsáveis sejam falecidos e cópia do inventário.
- i)** Apresentar cópia do inventário, se houver;
- j)** Comprovante de residência:
  - i. Cópia de uma conta de luz, água ou telefone atualizada;
  - ii. Nos casos em que a família resida em imóvel alugado e não possuir contas em nome de membros do grupo familiar, apresentar cópia do contrato de aluguel vigente, assinado por todas as partes, acompanhado de comprovante de pagamento de aluguel;
  - iii. Nos casos em que a família resida em imóvel cedido e não possuir contas em nome de membros do grupo familiar, apresentar declaração de imóvel cedido, juntamente com cópia de uma conta de luz, água ou telefone atualizada em nome do proprietário, bem como cópia de documento de identificação do proprietário.
- k)** Cópia do comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais.



## **II.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA**

### **II.2.1 Documentos básicos de comprovação de renda:**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): cópia completa, com recibo de entrega referente ao candidato, cônjuge e pais e ou outro membro do grupo familiar que sejam obrigados a declarar (Ano base 2020, exercício 2021).
- b) Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) no exercício 2021 dos membros do grupo familiar que são isentos da apresentação (modelo da declaração disponível no site da Receita Federal: para maiores de 14 anos, pelo link:

<http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc>).

- c) Cópia da Carteira de Trabalho, para maiores de 14 anos, atualizada, de todos os membros do grupo familiar, INDEPENDENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS: da página de identificação onde consta a foto, e a página da qualificação civil (o verso da página onde consta a foto); a página do último contrato de trabalho e também a próxima página em branco (conforme modelo ANEXO III - J) e/ou envio da Carteira de Trabalho Digital completa;

- i. Para os casos em que a carteira de trabalho não tiver registros, apresentar cópia das páginas de identificação, de qualificação civil e as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

- ii. Na ausência da carteira de trabalho apresentar Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme Anexo III - E;

- iii. Em casos de furto ou extravio da Carteira de Trabalho, poderá ser apresentado Boletim de Ocorrência.

- d) Cópia do Extrato Previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser obtido no site MEU INSS – [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br), e/ou na plataforma <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>, na Agência do INSS ou em agências bancárias autorizadas, para todos aqueles membros do núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos independentemente de possuírem ou não vínculos empregatícios;
- e) Em casos de servidores públicos municipais, estaduais ou federais com regime de previdência própria, além do CNIS, deverão apresentar o extrato de contribuição previdenciária emitido pelo órgão responsável.

#### **II.2.1.1 Documentos complementares de comprovação de renda:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

- a) **Trabalhadores com vínculo empregatício, carteira assinada ou servidores públicos:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos contracheques/holerites dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo;
- b) **Trabalhadores sem vínculo empregatício/informal:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e Guia de Seguro Desemprego que conste as parcelas e valores já recebidos e/ou a serem recebidos (consultar em: <https://sd.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf> e <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx>), caso tenha sido despedido nos 7 (sete) últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo e tenha recebido (ou esteja recebendo) seguro desemprego; apresentar declaração de renda informal conforme Anexo III - A;
- c) **Desempregados ou sem atividade remunerada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e Guia de Seguro Desemprego que conste as parcelas e valores já recebidos e/ou a serem recebidos (consultar em: <https://sd.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf> e <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx>) caso tenha sido demitido nos 7 (sete) últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo e tenha recebido (ou esteja recebendo) seguro desemprego; Declaração de ausência de rendimentos conforme Anexo III - C.
- d) **Menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou aprendizes:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos três últimos contracheques/holerites anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo;
- e) **Estágios:** apresentar cópia do contrato de estágio assinado, indicando vigência do estágio e a remuneração caso houver, bem como documento de encerramento de estágio;
- f) **Produtores Rurais:** apresentar comprovação/declaração da comercialização mensal do produto e/ou declaração de renda mensal emitida por cooperativa, associação, contador (DECORE Eletrônico); Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP atualizada, fornecida por empresas de Assistência técnica ou sindicato de Trabalhadores Rurais quando for o caso.
- g) **Aposentados, Pensionistas, beneficiários de Auxílio Doença ou do Benefício de Prestação Continuada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar Extrato de Pagamento de Benefício retirado no órgão responsável, no site MEU INSS – [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) e/ou na plataforma <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>, ou na Agência do INSS, dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo .
- h) **Autônomos e Profissionais Liberais e microempreendedores individuais:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de prestação de serviço feito pela empresa/ instituição onde presta serviço; declaração emitida pelo sindicato, cooperativa ou associação responsável pela atividade; Recibos de Pagamento de Autônomos (RPA) referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo





seletivo; guias de recolhimento ao INSS; Declaração de Rendimentos Mensais, conforme Anexo III - A;

- i) **Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de locação/arrendamento assinado entre todas as partes, acompanhado dos comprovantes de recebimento de aluguel referentes aos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo;
- j) **Pessoas jurídicas (CNPJ):** DECORE ELETRÔNICO feito por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- k) **Ajuda de terceiros:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar declaração atualizada de ajuda de terceiros, conforme modelo no Anexo III - I, que conste o valor da ajuda e sua origem.

## II.3 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.3.1 As declarações serão aceitas, única e exclusivamente, quando não existir documento oficial. Deverão conter nome, RG, CPF, endereço, telefone do declarante, esclarecimento completo da situação que se queira declarar, estar datada e assinada (conforme modelos a seguir). Anexar cópias do RG, CPF, e comprovante de endereço em nome do declarante, caso não resida no mesmo grupo familiar. Se o declarante for menor de 18 anos, é necessário também a assinatura do pai/mãe ou responsável legal.
- 2.3.2 O candidato que se declarar independente economicamente deverá também apresentar documentação referente à família conforme orientação do subitem 6.4 do Edital. Serão considerados critérios tais como: renda, idade, histórico de trabalho, endereço distinto da família, contexto sociofamiliar.
- 2.3.3 Os comprovantes (extrato de pagamento de benefícios) pagos pelo INSS podem ser obtidos pelo segurado no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/#/> e/ou na plataforma <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>, ou na Agência do INSS.
- 2.3.4 O candidato deverá acompanhar o e-mail informado no formulário de análise de renda, pois caso seja necessário o contato da equipe de verificação e comprovação de renda será por ele.
- 2.3.5 Modelos de declarações e de cópia de carteira de trabalho estão disponíveis a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

**ANEXO III - A**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS**

---

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro que exerço a(s) atividade(s) \_\_\_\_\_, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_, nos três últimos meses anteriores à data de inscrição do no Processo Seletivo; O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é \_\_\_\_\_.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

### **ANEXO III - B**

### **DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_  
do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como produtor  
rural, com renda média mensal referente aos três últimos meses anteriores à data de inscrição  
do Processo Seletivo de R\$ \_\_\_\_\_,  
referente \_\_\_\_\_ à(s)  
atividade(s) \_\_\_\_\_

---

---

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa  
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de  
falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das  
informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

### ANEXO III - C DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da Lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

ANEXO III - D  
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos

(especificar o tempo em meses ou anos). Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS

Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)

Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

ANEXO III - E  
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

**ANEXO III - F**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro que não  
posuo conta bancária (corrente e/ou poupança e/ou digital e/ou salário).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Anexar cópia da “Certidão Negativa de Relacionamento com o sistema Financeiro” retirada do site do Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD  
Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

**ANEXO III - G**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro que  
sou \_\_\_\_\_ responsável/beneficiário de recebimento de \_\_\_\_\_ pensão  
alimentícia de \_\_\_\_\_ :

(informar nome e grau de parentesco), no valor de: R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante ou responsável  
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**

**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)  
Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

---

**ANEXO III - H  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, \_\_\_\_\_  
(nome, nacionalidade, profissão, nº CPF e RG nº) e

(nome, nacionalidade, profissão, nº CPF e RG nº), residentes e domiciliados à

\_\_\_\_\_  
(endereço), declaramos para os devidos fins que convivemos em União estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde \_\_\_\_\_  
(data início da união estável).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura dos Declarantes (conforme documento de identificação apresentado)

**Código Penal**

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS

Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)

Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

ANEXO III - letra I  
DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, declaro que ajudo financeiramente  
\_\_\_\_\_ (nome,  
RG e CPF e grau de parentesco ou de proximidade de quem recebe ajuda financeira) com  
valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

*Obs.: Anexar cópia do documento do responsável pelo pagamento da ajuda*

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**

**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

Fone/Whatsapp comercial: (34) 3700-6130 – E-mail: [ingresso@uftm.edu.br](mailto:ingresso@uftm.edu.br)

Edital nº07/2021/DPSD/DGE/PROENS/UFTM, de 1º de setembro de 2021

**ANEXO III - J**

**MODELO DAS PÁGINAS DE CARTEIRA DE TRABALHO EXIGIDAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**IV – A: CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ candidato ao Processo Seletivo Lecampo da UFTM, declaro para fim específico de ingresso na Universidade Federal do Triângulo Mineiro que sou NEGRO.

<input type="checkbox"/>	PRETO
<input type="checkbox"/>	PARDO

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal  
para menores de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO IV - B

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de Processo Seletivo Lecampo da UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no Estado de \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal  
para menores de idade

**Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo**

RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Memorial de Educação Indígena

(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)  
candidato(a) ao Processo Seletivo Lecampo da Universidade Federal do Triângulo  
Mineiro - UFTM, para cursos de graduação na “Modalidade Presencial”, declaro que, em  
momento algum cursei parte ou totalidade do Ensino Médio em escolas particulares  
(Parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 7.824/2012 da Presidência da República, que  
regulamenta a Lei Federal 12.711).

Uberaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura de pai/mãe ou responsável legal  
para menores de idade

Código Penal

**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUISITO DE INSCRIÇÃO NA  
CATEGORIA 1**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo)  
candidato(a) ao Processo Seletivo Lecampo 2021 da Universidade Federal do Triângulo  
Mineiro - UFTM, declaro que atendo aos requisitos da Categoria 1, como:

<input type="checkbox"/>	Professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública.
<input type="checkbox"/>	Professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas.
<input type="checkbox"/>	Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo.
<input type="checkbox"/>	Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.
<input type="checkbox"/>	Jovens e adultos das comunidades do campo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do aluno e um dos responsáveis)

**Atenção:**

Anexar cópia de documento que comprovante atendimento do item assinalado acima.

Candidato que não comprovar essa condição estará sujeito à nova reclassificação, passando a compor a última colocação na lista de espera



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

**ANEXO VII**

**TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS E MENÇÕES**

<b>Conceito/menção</b>	<b>Equivalência em Nota</b>
(A); Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com Aprofundamento; Satisfatório avançado	<b>9,0</b>
(A-) / (B+); Aprovado médio superior; Ótimo (O); Muito bom (MB);	<b>8,0</b>
(B); Bom; Proficiente; Satisfatório; Médio; Atingiu os objetivos	<b>7,5</b>
(C+) / (B-); Regular para bom;	<b>7,0</b>
(C) Satisfatório Regular; Aprovado; Apto; Habilitado; Promovido; Concluído; Suficiente; Regular (R); Progressão essencial; Progressão simples; Aprendizagem Satisfatória (AS); Progressão Satisfatória (PS)	<b>6,0</b>
(C-) / (D); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não Satisfatória	<b>4,0</b>
(D-) Sofrível; Necessita de intervenção; D- / E+	<b>2,5</b>

**Esta tabela será utilizada apenas caso o histórico escolar do ensino médio não apresente tabela de conversão.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – HABILITAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA OU NA ÁREA DE MATEMÁTICA – 2021**

Nome completo do Candidato:

Curso Pretendido:  
**Licenciatura em Educação do Campo**

Justificativa e Fundamentação do recurso:

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

**ANEXO IX - Reserva de Vaga pessoa com deficiência**

**Reserva de Vaga: pessoa com deficiência**

1. O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Resolução nº22 de 27/12/2018 da Reitoria da UFTM.

2. Poderão se inscrever nas vagas reservadas candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.1 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar **laudo médico**:

I - original impresso, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

II - que contenha nome legível, carimbo, assinatura, especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou no Ministério da Saúde - RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

3. O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

I. Para candidatos com Deficiência Física: Atestado de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no **Anexo X**.

II. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

III. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses , como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

IV. Para candidatos com Deficiência Intelectual:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

- a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.
- b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

V. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, conforme descrito no item 8.8, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

VI. Para Deficiência Múltipla: exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

VII. Pessoas Surdocegos(as):

- a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas.

5 A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada.

**6 Candidato portador de laudo médico que tenha sua solicitação de concorrer a vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, estará inscrito no acesso universal.**

7 Perderá o direito a concorrer nas vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses que antecedem o processo ou deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4 deste Anexo, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência pela Banca de Verificação ou, ainda, que não comparecer à entrevista, casou houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS  
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

**ANEXO X - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE**

Avaliador: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Atesto que \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

<b>EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:</b>	<b>Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braile), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
<b>EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:</b>	<b>Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.							
<b>EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:</b>	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
<b>EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR:</b>	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
<b>EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:</b>	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa	a. Não há	b. Limitação	c. Limitação	d. Limitação	e. Limitação	f. Não	g. Não aplicável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS**  
**Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	<b>limitação</b>	<b>leve</b>	<b>moderada</b>	<b>grave</b>	<b>completa</b>	<b>especificado</b>	
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	<b>a.</b> <b>Não há</b> <b>limitação</b>	<b>b.</b> <b>Limitação</b> <b>leve</b>	<b>c.</b> <b>Limitação</b> <b>moderada</b>	<b>d.</b> <b>Limitação</b> <b>grave</b>	<b>e.</b> <b>Limitação</b> <b>completa</b>	<b>f.</b> <b>Não</b> <b>especificado</b>	<b>g.</b> <b>Não aplicável</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura do avaliador  
Carimbo com nome e conselho profissional